



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

Estende aos servidores públicos
Municipais inativos a revisão salarial
concedida pela Lei Complementar
Nº 61, de 6 de janeiro de 2005.

O PREFEITO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º ficam estendidos aos servidores públicos municipais inativos os efeitos da Lei Complementar nº 61, de 6 de janeiro de 2005.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 01 de fevereiro de 2005.




Affonso Monnerat
Prefeito Municipal